



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2018

PROCESSO Nº **069/2018**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA: **05/10/2018**

HORÁRIO: **09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul)**

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Município de Santa Rita do Pardo, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente designada pelo **Decreto nº 090/2018, de 10 de julho de 2018** e demais dispositivos legais vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por **item**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002, o Decreto nº 052/2014 (Registro de Preços) e Decreto nº 119/2009, Lei Complementar nº123/2.006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 119/2009, de 08 de dezembro de 2009, o Decreto Municipal nº 052 de 20 de Maio de 2014 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e prestação de serviços de assistência técnica para atender diversos setores da Administração Pública Municipal.

1.2. As especificações e quantidades constam no anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. As especificações constantes no anexo I, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos aa Pregoeira, por meio de carta, que anexará à proposta.

1.4. Os materiais propostos deverão ser de primeira qualidade e serão adquiridos conforme a necessidade do Setor



2 DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Preço – Especificações detalhadas e quantidades dos Materiais.

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII- Minuta do Contrato

ANEXO IX- Termo de Referência

.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessada que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

5.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4 Marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;

5.2.5 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos.

5.2.6 No preço por item da proposta em caso de divergência, entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

5.2.7 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos a Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;

5.2.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços para os itens deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e rubricadas as demais;

7.3 Será classificada pela Pregoeira a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

7.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e registrado o preço dos materiais, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada à proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III

8.2 Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo V:

8.3 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira.

8.3.1 Contrato Social ou Certificado de registro Cadastral (CRC) Municipal ou Estadual, com validade na data de realização deste certame; (facultativo caso já tenha sido apresentado no credenciamento);

8.3.2 Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional);

8.3.3 Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02/10/2014;

8.3.4 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos trabalhista – CNDT;

8.3.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.7 Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal;

8.3.8 Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante;

8.3.9 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

I – Liquidez Geral = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

II – Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$

III – Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.4 Os interessados que não possuem Certificado de Registro cadastral deverão obrigatoriamente, substituí-lo pelos documentos abaixo relacionados:

8.4.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

8.4.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

8.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

8.4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5. Declaração, em separado dos envelopes Habilitação e proposta, de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

8.5.1. A não entrega da Declaração prevista acima, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar nº123/2006.

8.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que contenha restrições e comprovar sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante documento expedido pela Junta comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.5.3. No caso de existir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

8.6 As Certidões que não tragam sua validade expressa, será considerado, pela Pregoeira, válido pôr 60 (sessenta) dias, da data da expedição.

9 Disposições Gerais da Habilitação

9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital.

10.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

10.1.4 A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.1.5 Caberá aa Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

10.1.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.7 As petições referentes aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, das 07:00 às 13:00 (horário oficial do estado), na Rua Marechal Floriano Peixoto, 910, centro – Município de Santa Rita do Pardo - MS.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo à rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

12.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

12.3. A Contratante, efetuará de conformidade com a legislação em vigor, quando couber, retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos computadores e materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

13.2. A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os computadores e os materiais que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos computadores e dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

13.4. A circunstância de não serem requisitados todos os computadores e os materiais licitados até o término da Ata de Registro de Preços a ser firmada, não obriga o município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os materiais não requisitados.

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

13.6. Os materiais deverão ser entregues no Setor requisitante.

13.7. Entregar os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

14.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

14.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo.

14.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos computadores e dos materiais licitados, independentemente de multa moratória.

14.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar da Ata de Registro de Preços.

14.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

14.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação de mercado devidamente comprovado através de pesquisa de mercado regional, podendo para tanto sofrer acréscimos ou supressões dentro dos limites estabelecidos.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 Fundo Municipal De Assistência Social
05 Fundo Municipal De Assistência Social
05.11 Gerencia De Promoção Social E Trabalho
08.122.0085-2.071 Bloco De Financiamento Da Gestão Suas
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte: 0.1.0029 / Ficha: 015

3 Fundo Municipal De Assistência Social
05 Fundo Municipal De Assistência Social
05.11 Gerencia De Promoção Social E Trabalho
08.122.0085-2.071 Bloco De Financiamento Da Gestão Suas
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.0000 / Ficha: 019

3 Fundo Municipal De Assistência Social
05 Fundo Municipal De Assistência Social
05.11 Gerencia De Promoção Social E Trabalho
08.122.0085-2.071 Bloco De Financiamento Da Gestão Suas
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Fonte: 0.1.0000 / Ficha: 024

2 Fundo Municipal De Saúde
03 Fundo Municipal De Saúde
03.13 Gerencia De Saúde Pública, Saneamento E Higiene
10.301.0014-2.052 Bloco Gestão Sus
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte: 0.1.0002 / Ficha: 027



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2 Fundo Municipal De Saúde
03 Fundo Municipal De Saúde
03.13 Gerencia De Saúde Pública, Saneamento E Higiene
10.301.0014-2.052 Bloco Gestão Sus
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.0002 / Ficha: 033

2 Fundo Municipal De Saúde
03 Fundo Municipal De Saúde
03.13 Gerencia De Saúde Pública, Saneamento E Higiene
10.302.0007-1.076 Bloco Investimentos
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Fonte: 0.1.0002 / Ficha: 003

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.10 Gerencia De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
12.122.0081-2.067 Execução Administrativa Da Gerência De Educação
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte: 0.1.0001.000000 / Ficha: 117

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.10 Gerencia De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
12.122.0081-2.067 Execução Administrativa Da Gerência De Educação
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.0001.000000 / Ficha: 119

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.10 Gerencia De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
12.122.0081-2.067 Execução Administrativa Da Gerência De Educação
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Fonte: 0.1.0001.000000 / Ficha: 122

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.04 Secretaria De Controle E Gestão
04.122.0002-2.004 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Controle E Gestão
3.3.90.30.00 Material De Consumo
Fonte: 0.1.0000.000000 / Ficha: 017



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.04 Secretaria De Controle E Gestão
04.122.0002-2.004 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Controle E Gestão
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.0000.000000 / Ficha: 020

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo
02 Poder Executivo
02.04 Secretaria De Controle E Gestão
04.122.0002-2.004 Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Controle E Gestão
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Fonte: 0.1.0000.000000 / Ficha: 025

17. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.2. As notas Fiscais/fatura referentes ao consumo, objeto da presente licitação serão empenhadas no prazo de até 15 dias úteis ou não, após sua emissão.

17.3 O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias úteis ou não, após o empenho das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas.

17.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os computadores e os materiais, se considerados em desacordo com as regras da presente licitação.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

20.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.4 Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5 Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

20.6 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

20.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

20.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

20.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços;

20.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito da aquisição dos materiais;

20.15 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

20.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Bataguassu – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 19 de setembro de 2018.

MAIANY SANTOS DA SILVA
Pregoeira



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de
17/07/2002, licitação modalidade Pregão nº 069/2018, Prefeitura de Santa Rita do Pardo –
MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão n. 069/2018, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
modalidade Pregão n. 069/2018, realizado pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,dede 2018

.....
Empresa



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na _____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

() Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

() Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e prestação de serviços de assistência técnica para atender diversos setores da Administração Pública Municipal.

1. Justificativa:

A aquisição dos referidos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

2. Justificativa para escolha da modalidade Pregão Presencial:

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3. Das obrigações das partes.

3.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA.

I entregar com pontualidade os equipamentos solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V- Prestar serviços de ótima qualidade e mão de obra adequada para assistência técnica.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

VI- Garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4. Estimativas de procedimentos e valores.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	40208	ADAPTADOR USB NANO - WIFI 300 MBPS	UN	31,000	93,50	2.898,50
0001	2	40200	ALICATE PROFISSIONAL PARA CRIMPAR CONECTORES RJ45 RJ 11 COM CATRACA, COM DESCASCADOR DE FIO.	UN	4,000	53,73	214,92
0001	3	14306	BATERIA DE LITIO/PLACA-MAE. BATERIA DE LITIO PARA PLACA MAE CR20 32 3V 1,6MM.	UN	57,000	5,63	320,91
0001	4	40201	CABO CATEGORIA 6 INTERLAÇADO AZUL PARA REDE CERTIFICADO SEGUNDO NORMA ANSI/TIA/EIA-568A E/OU ANSI/TIA-568-C.2	M	6.500,000	3,15	20.475,00
0001	5	14308	CABO DE ENERGIA 10A 250V~	UN	18,000	12,97	233,46
0001	6	14307	CABO DE VIDEO VGA MACHO 15 PINOS DE NIQUEL COM CONECTOR COR AZUL, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 1,8 METROS, PLUGUE MACHO.	UN	19,000	29,45	559,55
0001	7	14310	CABO USB PARA IMPRESSORA, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 1,8 METROS.	UN	32,000	12,50	400,00
0001	8	16548	CAIXA DE SOM (PARES) PARA COMPUTADOR USB PRETA	PAR	25,000	33,67	841,75
0001	9	43276	CHAVE ALLEN P/ COMPUTADOR E NOTEBOOK	UN	10,000	71,50	715,00
0001	10	43277	CHAVE DE PRECISÃO P/ NOTEBOOK	UN	10,000	42,50	425,00
0001	11	43275	CHAVE PHILIPS P/ COMPUTADOR E NOTEBOOK	UN	10,000	33,00	330,00
0001	12	43252	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL I3 3.10GHZ , PLACA MÃE ON BOARD, MEMORIA SATA3 DE 1 TB , GRAVADOR DVD/CD PRETO, GABINETE 4 BAIAS PRETO,TECLADO , MOUSE, CX SOM E MONITOR COM TELA DE 18.5" LED.	UN	20,000	2.982,50	59.650,00
0001	13	40203	COMPUTADOR CORE I5, 4º GERAÇÃO SOCKET 1150. PLACA MÃE ON BOARD, 8GB MEMORIA , HD SSD 240 GB , GRAVADOR DVD , GABINETE , TECLADO , MOUSE, CX SOM E MONITOR COM TELA DE 19" LED.	UN	4,000	3.675,00	14.700,00
0001	14	40204	CONECTORES RJ45 CATEGORIA 6 PARA REDE.	UN	1.000,000	1,30	1.300,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	15	40205	DATA SHOW MINI PROJETO DIGITAL PORTATIL, MINIMA 3200 LUMENS, COM SAIDA HDMI E VGA, DESIGN ERGONOMICO, PROJETA FOTOS, VIDEOS E APRESENTACOES EM POWER POINT, ETC; MEMORIA INTERNA DE 2 GB; SUPORTA CARTAO DE MEMORIA SDHC/SD/MMC; SLOT CARD ACIMA DE 32 GB; CONEXAO PARA PC, NOTEBOOK, NETBOOK VIA CABO VGA; CONEXAO PARA DVD VIA CABO AV; PROJETA VIDEOS E MUSICAS A PARTIR DE IPOD, IPHONE E MOBILE PHONES; AUDIO PM3; FORMATOS DE REPRODUCAO: JPEG, VIDEO MPEG4, ASF, M-JPEG, AVI, H264, MP4; BATERIA RECARREGAVEL; ACESSORIOS INCLUSO: CABO VGA, CABO AV, CABO AUDIO P2, CABO USB, CARREGADOR AC, TRIPE, CD DE SOFTWARES, BOLSA PARA TRANSPORTE, BATERIA SOBRESSALENTE, POSSUINDO FUNCAO PARA REPRODUZIR FILMES E FOTOS DO CARTAO DE MEMORIA.	UN	3,000	3.300,00	9.900,00
0001	16	22091	DRIVE GRAVADOR EXTERNO DE CD/DVD USB 2.0	UN	5,000	169,75	848,75
0001	17	43253	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM POTENCIA NOMINAL 500VA, ENTRADA 115 VAC, TENSÃO SAIDA 115VA, FREQUENCIA 60 HZ, COM 4 TOMADAS DE SAÍDA.	UN	15,000	238,73	3.580,95
0001	18	40206	FONTE ATX DE 500 WATTS REAIS	UN	65,000	224,98	14.623,70
0001	19	22060	FONTE ATX DE 600 WATTS	UN	65,000	364,98	23.723,70
0001	20	22057	HD EXTERNO 1 TERA	UN	54,000	431,00	23.274,00
0001	21	22099	HD INTERNO 1 TB	UN	30,000	367,49	11.024,70
0001	22	43280	HORAS TECNICAS DE ASSISTENCIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOTEBOOKS	H	100,000	160,00	16.000,00
0001	23	43285	HORAS TECNICAS DE ASSISTENCIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA	H	100,000	95,00	9.500,00
0001	24	43288	HORAS TECNICAS DE ASSISTENCIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL	H	100,000	95,00	9.500,00
0001	25	43279	HORAS TECNICAS DE ASSISTENCIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MONITORES	H	100,000	97,50	9.750,00
0001	26	43284	HORAS TECNICAS DE ASSISTENCIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADORES	H	100,000	110,00	11.000,00
0001	27	43287	HORAS TECNICAS DE ASSISTENCIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORAS LAZER	H	100,000	125,00	12.500,00
0001	28	43282	HORAS TECNICAS DE ASSISTENCIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM NOBREAK	H	100,000	125,00	12.500,00
0001	29	13748	IMPRESORA LASER JET 110 VOLTS, FUNÇÃO IMPRESSÃO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; TIPO DE IMPRESSÃO MONOCROMATICA; RESOLUÇÃO DE NO MINIMO 600X600 DPI; VELOCIDADE DE 18 PPM; CICLO DE TRABALHO MENSAL 5000 PAGINAS POR MES. BANDEJAS: 2, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS. PAPEL: A4, A5, B5, C5, CARTOLINA, DL, ENVELOPE, ETIQUETA, TRANSPARENCIA. CONECTIVIDADE: USB 2.0; MEMORIA 2 MB; COMPATIBILIDADE MAC OS X, MICROSOFT WINDOWS.	UN	13,000	1.094,75	14.231,75
0001	30	13750	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICO LASER, 110 VOLTS. FUNÇÃO IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER ELETROFOTOGRAFICO, VISOR LCD DE 2 LINHAS (TEXTO), VELOCIDADE(PRETO): 27 PPM, RESOLUÇÃO: 2400X600 DPI, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PAGINA: MENOR QUE 8,5 SEGUNDOS. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: ARM 9 200 MHZ. MEMORIA PADRÃO: 32 MB, CONECTIVIDADE PADRÃO USB 2.0. CICLO DE TRABALHO MENSAL: 10.000 PAGINAS. CAPACIDADE DA BANDEJA PADRÃO: 250 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL: 100 FOLHAS, TAMANHO DO PAPEL: CARTÃO, A4, B5(ISO/JIS), B6(ISO), A6, EXECUTIVO, OFICIO E FOLIO. VELOCIDADE DA COPIA EM PRETO: 27 CPM, AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO: 25 A 400%, TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: A4. DIGITALIZAÇÃO: COLOR E MONO, CAPACIDADE DO ADF: ATÉ 35 FOLHAS. RESOLUÇÃO OPTICA DO SCANNER: 600X2400 DPI.	UN	7,000	2.397,50	16.782,50



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	31	22145	KIT DE CHAVES COM 32 PEÇAS , SENDO : 1 CABO ERGONÔMICO, 1 EXTENSOR , 30 BITS: 4,0 - 3,0 - 2,5 - 2,0 - 1,5 - 1,3 - 0,9 - 0,7/ TORX: T20, T15, T10, T9, T8, T7, T6, T5, T4/ FENDA: 4,0 - 3,5 - 3,0 - 2,5 - 2,0 - 1,5 - 1,0.	UN	2,000	204,50	409,00
0001	32	05122	MODEM ADSL	UN	13,000	108,33	1.408,29
0001	33	22102	MODEM ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	UN	20,000	289,67	5.793,40
0001	34	14333	MONITOR DE VIDEO COM COMPATIBILIDADE WINDONS, COLORIDO, TECNOLOGIA LCD OU LED, NO MINIMO DE 20 POL., COM TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO SMS, INTERFACE DE ENTRADA DE SINAL DE VIDEO DVI-D E VGA(D-SUB), CONTROLES DIGITAIS FRONTAIS DE CONTRASTE, BRILHO, ALTURA, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO, CABO PARA CONEXÃO DO TIPO DVI-D E VGA. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.	UN	29,000	813,33	23.586,57
0001	35	14319	MOUSE OPTICO USB. MOUSE OPTICO COM INTERFACE USB, MINIMO DE 2 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UN	85,000	24,23	2.059,55
0001	36	14302	MULTIFUNCIONAL COLORIDA 110 VOLTS, MEMORIA DE NO MINIMO 256 MB.FUNÇÃO IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E FAX.VELOCIDADE DE IMPRESSÃO(PRETO): NO MINIMO 14 PPM, COLORIDO: NO MINIMO 14 PPM.QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO(OTIMA) NO MINIMO 600X600 DPI, COLORIDO(MELHOR) NO MINIMO 600X600DPI.CICLO MENSAL DE TRABALHO (A4) NO MINIMO 30.000 PAGINAS. VELOCIDADE O PROCESSADOR: NO MINIMO 750 MHZ; BANDEJA: MULTIUSONO MINIMO 150 FOLHAS, ALIMENTADOR AUTOMATICO PARA 35 FOLHAS, BANDEJA DE SAIDA PARA 125 FOLHAS; PAPEL A4, A5, A6, B5(JIS), 16K, 10X15CM, CARTÕES POSTAIS (JIS SIMPLE, JIS DUPLA), ENVELOPES (DL, C5, B5); PAPEL COMUM, FOLHETO, COLORIDO, BRILHANTE, TIMBRADO, FOTOGRAFICO, LISO, PRÉ-IMPRESSO, PERFURADO, RECICLADO, NAO TRATADO, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS. SCANNER BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMATICO, FORMATO DE ARQUIVO PDF,PDF PESQUISAVEL, JPG, RTF, TXT,BMP, PNG, TIFF; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MINIMO 1200 DPI, TAMANHO DA MESA DE NO MINIMO 216X297; TRANSMISSAO: DIGITALIZAR PARA USB, PASTA, E-MAIL;CAPACIDADE MINIMA DO ALIMENTADOR DE 35 FOLHAS.COPIADORA: NO MINIMO 14 CPM (PRETO), NO MINIMO 14 CPM (COLORIDO), RESOLUÇÃO DE NO MINIMO 600X600DPI, RESOLUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE NO MINIMO 400%, COPIAS: NO MINIMO 99 COPIAS. FAX, RECEPÇÃO E ENVIO DE FAXES, VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE NO MINIMO 33,5 Kbps; MEMORIA FAX, NO MINIMO 250 PAGINAS; RESOLUÇÃO DE NO MINIMO 203X196 DPI.	UN	3,000	3.247,50	9.742,50
0001	37	23444	MULTÍMETRO DIGITAL	UN	2,000	66,67	133,34
0001	38	22092	NOBREAK 1300VA MONO 115V	UN	6,000	1.300,00	7.800,00
0001	39	40209	NOBREAK 1400VA SENOIDAL BIVOLT, COM MODULO EXTERNO PARA BATERIA AUTOMITIVA	UN	15,000	1.287,25	19.308,75
0001	40	40214	NOBREAK EMERSON GTX-MT-B-3KVA	UN	3,000	5.000,00	15.000,00
0001	41	14303	NOBREAK MONO DE 1600 KVA COM NO MINIMO 5 TOMADAS	UN	34,000	1.573,30	53.492,20
0001	42	14304	NOBREAK MONO DE 700 KVA COM NO MINIMO 5 TOMADAS	UN	15,000	594,75	8.921,25
0001	43	43267	NOTEBOOK CORE I5 , 4GB MEMORIA , HD 500 , GRAVADOR DVD , TELA 14"	UN	5,000	3.037,50	15.187,50
0001	44	43269	PEN DRIVE 16 GB	UN	65,000	35,98	2.338,70
0001	45	22059	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1333 MHZ	UN	29,000	206,24	5.980,96
0001	46	22058	PENTE DE MEMÓRIA RAM 4GB DDR3 1600 MHZ	UN	29,000	260,00	7.540,00
0001	47	22146	PINÇA PARA ABRIR NOTEBOOK.	UN	6,000	42,50	255,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	48	22100	PLACA DE REDE PCI EXPRESS	UN	14,000	71,75	1.004,50
0001	49	40056	PLACA DE REDE PCI EXPRESS/1000	UN	34,000	88,00	2.992,00
0001	50	43270	PLACA MÃE SOCKET 1151	UN	33,000	427,25	14.099,25
0001	51	22105	PLACAS ADAPTADORAS PCI WIFI 300 MBPS	UN	5,000	130,74	653,70
0001	52	43272	PROCESSADOR I3 SOCKET 1151	UN	15,000	934,75	14.021,25
0001	53	22094	PROCESSADOR INTEL CORE I3-4150 HASWELL REFRESH 3.5GHZ 3MB LGA 1150	UN	13,000	813,00	10.569,00
0001	54	43273	PROCESSADOR INTEL CORE I3-4150 HASWELL REFRESH 3.5GHZ 3MB LGA 1151	UN	4,000	810,00	3.240,00
0001	55	22096	PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 4690 LGA 1150	UN	10,000	1.506,67	15.066,70
0001	56	43274	PROCESSADOR INTEL CORE I5 - 4690 LGA 1151	UN	2,000	1.590,00	3.180,00
0001	57	22144	ROTEADOR COM FIREWALL	UN	8,000	240,00	1.920,00
0001	58	14327	ROTEADOR SEM FI, COM NO MINIMO 150 KBPS, BIVOLT, PADRÃO N, TECNOLOGIA CCA. WDS: REPETIÇÃO DE SINAL E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA; CANAIS WIRELESS 2,4 GHZ, POTENCIA 20DBM(100W), ANTENA ONIDIRECIONAL DE 5DBI.PORTAS LAN/ETHERNETB 10/100MDI/MDIX RJ-45. LAN: 4X FAST-ETHERNET 10/100M MDDI/MDIX RJ-45.	UN	7,000	124,98	874,86
0001	59	22103	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS	UN	3,000	163,50	490,50
0001	60	40211	SERVIDOR EM RACK – 2U PROCESSADOR INTEL XEON E3-1220 V6 DE 3 GHZ, CACHE DE 8 MB, 4 NÚCLEOS/4 SEGMENTOS, TURBO (72 W) 8GB RAM RDIMM 2400MT/S, DUAL RANK, X4 DATA WIDTH, BCC 2 UNIDADES SATA 500GB 7.2K 3.5" EM RAID 1, 2 FONTES REDUNDANTES, - COM TRILHOS. - SEM SISTEMA OPERACIONAL.	UN	1,000	11.833,33	11.833,33
0001	61	40212	SERVIDOR EM RACK – 2U, PROCESSADOR INTEL® XEON® E5-2620 V3 2.4GHZ, 15M CACHE, 8.00GT/S QPI, TURBO, HT, 6C/12T (85W) MAX MEM 1866MHZ, 16GB RAM RDIMM 2400MT/S, DUAL RANK, X8 DATA WIDTH, BCC, 2 UNIDADES 2TB, 7.2K, RPM, SATA, 6GBPS, 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE EM RAID 1, 2 FONTES REDUNDANTES, COM TRILHOS. - WINDOWS SERVER 2012 R2 STANDART.	UN	1,000	15.966,67	15.966,67
0001	62	22072	SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS	UN	11,000	74,75	822,25
0001	63	40052	SWITCH 16 PORTAS/1000	UN	11,000	398,75	4.386,25
0001	64	40210	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT NÃO GERENCIÁVEL	UN	2,000	657,25	1.314,50
0001	65	40207	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT, GERENCIÁVEL COM 4 PORTAS SFP, COM PROTEÇÃO DE OSCILAÇÃO DE ENERGIA NAS POSTAS	UN	10,000	2.893,33	28.933,30
0001	66	40053	SWITCH 24 PORTAS/1000	UN	14,000	1.192,25	16.691,50
0001	67	14331	TECLADO EM PORTUGUES USB	UN	90,000	42,48	3.823,20
0001	68	14332	TESTADOR DE CABO DE REDE MULTIFUNCIONAL, DIGITAL, VISOR DE LED, MEDIÇÃO DE CONTINUIDADE DE CABOS USB, RJ11, RJ45, BNC E CONECTOR 1394.	UN	2,000	46,23	92,46
VALOR TOTAL						R\$ 632.736,37	

4.1 Valor global estimada para esse Pregão é de seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos.



5. – DO FORNECIMENTO:

5.1- Fornecer todos os matérias e serviços a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.

5.2 - A entrega será parcelada (semanal, quinzenal ou mensal) de acordo com a necessidade do setor, sendo que os medicamentos e suplementos deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.

5.3 - A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos medicamentos e suplementos em transporte especializado, se for o caso.

5.4 - Entregar os matérias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após cada solicitação do Setor competente, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Os materias deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

5.6 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais e serviços pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

5.7 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

5.8 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.9 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.10 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais e serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

6 Dos Serviços:

6.1 – Os serviços de Assistência técnicas deveram ser realizados por profissional especializado e devem ter garantia de no mínimo 6 (seis) meses, caso dentro do prazo o equipamento venha apresentar o mesmo defeito a Licitante vencedora deverá fazer novamente os reparos sem cobrar novamente da administração.

6.2- O prazo para conclusão dos serviços é de 15 (quinze) dias após a solicitação do setor requisitante.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Maiany Santos da Silva
Pregoeira